



EDITAL Nº 016/2026 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, norteado por seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano de 2026, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.428/2023, 3.546/2025 e pela Lei Municipal nº 3.592/2025 :

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Maricá – DOM (<https://www.marica.rj.gov.br/dom>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1. DO OBJETO

- 1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á à concessão de bolsas de estudos integrais como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, a serem cursadas nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/2023, suas alterações e respectivas regulamentações.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADA

- 2.1. O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará até 255 (duzentas e cinquenta e cinco) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação, de acordo com o Anexo II - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 016/2026.
- 2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao quantitativo definido na legislação vigente, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº. 3.428/2023, alterado pelo Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.546/2025 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:

- I. **GRUPO I – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):** Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos;



VAGAS: 153 (cento e cinquenta e três) vagas correspondendo a 60% das vagas, sendo que até 15 (quinze) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

- II. **GRUPO II: Ampla Concorrência – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):** Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos;

VAGAS: 77 (setenta e sete) bolsas, correspondendo a 30% das vagas, sendo que até 8 (oito) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

- III. **GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos – CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):**

VAGAS: Até 25 (vinte e cinco) bolsas, correspondendo a 10% das vagas, sendo que até 3 (três) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

- 2.1.2. O total de vagas distribuídas estão condicionadas à oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante total das vagas deste edital.
- 2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei Federal nº 13.146/2015.
- 2.1.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.
- 2.2. Ficam reservadas as vagas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, e suas alterações e regulamentações.
- 2.2.1. Nos casos em que as Instituições de Ensino Credenciadas instaladas no município de Maricá não comportem o quantitativo de candidatos, poderão ser ofertadas vagas em Instituições, previamente credenciadas, instaladas fora do Município, em conformidade com o Artigo 7º da Lei 3.428/2023 com redação dada pela Lei 3.592/2025.
- 2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobra nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.
- 2.3.1. A distribuição das bolsas observará o quantitativo de vagas, por curso, conforme o Anexo II - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 016/2026. A classificação do aluno dentro do quantitativo total de bolsas distribuídas entre os GRUPOS estabelecidos no ITEM 2.1 não garante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior descritas no Anexo II. O candidato deverá informar sua primeira opção de curso pretendido no ato da inscrição, podendo ser realizada a troca do curso escolhido em momento posterior, nos seguintes casos:
- 2.3.1.1. Caso não haja a formação da turma para o curso pretendido ofertado pelas Instituições de Ensino Superior credenciadas e aptas no Programa Passaporte, escolhida pelo candidato



para realização do curso.

- 2.3.1.2. Caso não haja vaga na primeira opção de curso pretendido no ato da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;
- 3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 5 (cinco) anos completos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.
- 3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;
- 3.1.4. Possuir renda bruta familiar não excedente a 8 (oito) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo I e II;
- 3.1.5. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1., Grupo III, comprovado, para este fim, o exercício efetivo da função no Município de Maricá por, no mínimo, 03 (três) anos.
- 3.1.6. Para fins de aferição do valor citado no ITEM 3.1.4., será considerado o valor do teto estabelecido no decreto municipal vigente no período da inscrição.
- 3.1.7. Para fins de apuração de renda bruta familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele ente do grupo familiar.
- 3.1.8. Não ter sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;
- 3.1.9. Não ter concluído formação na categoria de graduação como beneficiário do programa.
- 3.1.10. Não estar com matrícula ativa, bloqueada, cancelada ou trancada no Programa.

4. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA

4.1. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

Para os **Grupos I, II e III**: As inscrições eletrônicas terão início no dia 26/03/2026, estendendo-se até o dia 30/03/2026 às 23:59 horas.

- 4.1.1. A Secretaria responsável pelo programa não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.2. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado.
- 4.1.3. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu protocolo de inscrição.



5. DO PORTAL DO CANDIDATO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA

- 5.1. Candidatos inscritos para os GRUPOS I, II e III do ITEM 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
 - 5.1.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.
- 5.2. Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: (<https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I - Cronograma.
- 5.3. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos.
- 5.4. Dúvidas e casos excepcionais poderão ser sanadas presencialmente na sede do Programa, no Território do Futuro Camila Miranda Paulino Pinheiro, na Avenida Roberto Silveira, nº 1978, Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

- 6.1. Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição:
 - Cópias do CPF,
 - Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior Regional,
 - do RG (frente e verso),
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco), ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados,
 - Extrato completo do CNIS (emitido pelo INSS com as relações previdenciárias e remunerações),
 - Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio (averbação em certidão de casamento) ou certidão de União Estável anterior a 2021;
 - Certidão dos filhos menores de 18 anos ou documento de identificação oficial;
- 6.1.1. Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados para TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha Identidade e CPF).
- 6.2. Comprovante de escolaridade:
 - Histórico Escolar e Diploma; ou
 - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou
 - Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
- 6.2.1. O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2025, e não possui Histórico Escolar, deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio.

- 6.2.2. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.
- 6.3. Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos 5 (cinco) anos completos (contas de 2026, 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel), declaração de cadastro na estratégia de saúde da família em nome do candidato. Será aceito as contas água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel) também nos seguintes casos:
- 6.3.1. Em nome do responsável legal, pais, cônjuge ou companheiro, congêneres (ascendentes e descendentes) se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar.
- 6.3.1.1. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou companheiro(a), o candidato deverá apresentar certidão de casamento ou união estável com averbação em período anterior a 2021.
- 6.3.1.2. Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de congêneres (ascendentes ou descendentes), o candidato deverá apresentar documento que comprove o respectivo grau de parentesco e comprovação de sua conclusão do ensino médio no Município de Maricá quando os ascendentes não forem de primeiro grau (pai e mãe).
- 6.3.1.3. **NÃO** será aceito a declaração da estratégia de saúde da família em nome de responsável legal, pais, cônjuge ou companheiros ou congêneres.
- 6.3.2. Em qualquer situação descrita acima, a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentação complementar, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas, não substituindo, em hipótese alguma, os documentos obrigatórios mínimos descritos neste Edital.
- 6.4. A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
- 6.5. Os candidatos concorrentes às vagas para pessoa com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de Laudo Médico, contendo informações quanto ao CID, devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado com data do ano de 2024 ou 2025, exceto os casos previstos na Lei Estadual Nº 10.186/2023, cujo Laudo Médico seja por tempo indeterminado.

Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência

Documentação Pessoal do Candidato	1. Cópia do RG (frente e verso), 2. CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte), 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) ou carteira digital completa, atualizada e com todos os contratos de trabalho,
-----------------------------------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	4. Certidão de Nascimento <i>ou</i> de Casamento <i>ou</i> de Divórcio, averbado em certidão de casamento ou certidão de União Estável anterior a 2021. 5. Título de Eleitor <i>ou</i> Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, 6. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com data de emissão de até 60 dias). O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2025, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.
Obs.: Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados para TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR. (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha o RG e CPF).	
Comprovante de Residência	1. Conta de água, luz, gás, internet, telefone (fixo ou móvel), declaração de cadastro na estratégia de saúde da família em nome do candidato, para os anos de 2026, 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021 (uma para cada ano, garantindo os 5 (cinco) anos completos , imediatamente anterior à data de inscrição). OBS: Caso o documento apresentado neste item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, observar a regulamentação no ITEM 6.3. e SUBITENS 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.2

- 6.6. Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de **todos os residentes no mesmo domicílio e do responsável financeiro**.
- 6.7. A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que apresentar dados distintos.
- 6.8. A documentação comprobatória **completa** de renda deve ser apresentada para **todos os residentes**, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.
- 6.9. Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:

Quadro II – Comprovação de Renda

Estudante	1. Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias. 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. Exceto para estudantes menores de 14 anos.
-----------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empregado Assalariado	1. Contracheque (emitido no máximo há três meses) 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados. 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. 4. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Rural	1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural; 2. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações). 3. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Aposentados e Pensionistas	1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; 2. Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão previdenciário privado e /ou público, ou de regime próprio, onde conste o valor do crédito, identificação e número do benefício; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Informal	1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Empresário/ Trabalhador autônomo	1. Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; 2. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; 3. CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEI	1. Declaração Anual de Faturamento – DASN- SI MEI de 2025; 2. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento; 3. Extrato do CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Desempregado	1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e ou Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 3. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. 4. Extrato bancário dos últimos (03) três meses; OBS: caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo “Desempregado”, mas sim como “Beneficiário de Programa Social”.
Beneficiário de Programa Social	1. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; 2. Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido; 3. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; 4. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2025/2024), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Menor de Idade	1. Certidão de Nascimento para crianças fora da idade escolar, ou seja, menores que 4 anos em 31/03 de 2026. 2. Extrato do CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações;
OBS. : A qualquer tempo a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentos complementares, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas, que não substituem, em hipótese alguma documentos considerados obrigatórios para realização da inscrição.	

- 6.10. Os servidores públicos efetivos municipais ficarão isentos da comprovação de residência desde que apresentem comprovação do exercício efetivo no município de Maricá, conforme quadro abaixo:

Quadro III – Comprovação do Exercício Efetivo – Servidores Efetivos Municipais

Servidor Público Efetivo Municipal	Contracheque de órgão, autarquia, fundação ou demais setores públicos Municipal de Maricá, dos anos de 2026, 2025, 2024 e 2023 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos).
------------------------------------	---



7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação será realizada pela Secretaria responsável pelo programa, que procederá da seguinte forma:
- 7.1.1. A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos no ITEM 8, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados no ITEM 2 e os requisitos elencados no ITEM 3 deste Edital, para o curso pretendido pelo candidato informado no ato da inscrição.
- 7.1.2. A listagem dos candidatos classificados estará disponível no Portal do Candidato, no site do Programa, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário. Preliminarmente será emitida uma listagem com os candidatos APTOS e NÃO APTOS na etapa de análise da documentação, cabendo recursos aos NÃO APTOS, conforme datas previstas no ANEXO I – Cronograma. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS na listagem preliminar, não obtiveram, pelos critérios de classificação, pontuação suficiente para a etapa de análise das inscrições.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:
- a) Ter cursado todo o ensino médio em Maricá;
 - b) Menor renda bruta familiar *per capita*;
 - c) Maior idade até o término das inscrições.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A listagem PRELIMINAR com classificação dos candidatos APTOS NA DOCUMENTAÇÃO estará disponível no Portal do Candidato: <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<https://www.marica.rj.gov.br/dom/>).
- 9.2. Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 10 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.
- 9.3. Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.
- 9.4. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme ITEM 8, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme ITEM 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no ITEM 2.1.
- 9.5. A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.



- 9.6. Após a análise dos recursos, conforme seção 10 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.
- 9.7. Os candidatos APTOS na LISTAGEM FINAL deverão observar também a classificação dentro do número de vagas no vestibular.
- 9.8. Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas poderão ser distribuídas para o segundo semestre de 2026, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES, e a formação de turma para o curso pretendido.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser cadastrados, no sistema, nos dias:

Para os candidatos dos **Grupos I, II e III** - do dia 18/04/2026 ao dia 20/04/2026 até às 23:59 horas.

- 10.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.
- 10.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 10.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 10.5. É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.
- 10.6. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, sendo obrigação do candidato o acompanhamento.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação no vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.
- 11.2. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;
- 11.3. Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e **não realize a matrícula até a data prevista neste edital**, citado no cronograma geral, será considerado desistente e **perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino**.
- 11.4. Extrapolado o prazo de matrícula, conforme o ITEM 11.3, haverá reclassificação dos candidatos para ocuparem as vagas não preenchidas, em conformidade com os critérios de classificação estabelecidos nos ITENS 7 e 8.
- 11.5. As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal 3.428, de 13 de dezembro de 2023 e suas alterações dada pela Lei 3.550/2025.
- 11.6. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo



em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

- 11.7. As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 12.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:
 - 12.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
 - 12.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada;
 - 12.1.3. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo e demais benefícios vinculados.

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 13.1. O beneficiário do programa tem por deveres:
 - I. Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.428/2023 e suas alterações e regulamentações, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;
 - II. Frequentar o curso com assiduidade, com frequência mínima de 75% no semestre;
 - III. Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das disciplinas do período/semestre, perdendo o benefício aquele que ultrapassar este limite;
 - IV. Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
 - V. Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
 - VI. Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;
 - VII. Realizar cadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
 - VIII. Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes sociais e redes oficiais do Programa;
 - IX. Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.428/2023 e suas alterações, bem como no Decreto Regulamentador do Programa, incorrendo na perda da bolsa e na obrigação de restituir aos cofres públicos os valores custeados, caso não cumpra com a Contrapartida Social;
 - X. Acompanhar os programas de intercâmbio ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.
 - XI. Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso juntamente com o certificado de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;
- 14.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital e na Lei 3.428/2023 e suas alterações e regulamentações, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e, posteriormente, publicado no DOM <https://www.marica.rj.gov.br/dom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 14.3. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 14.6. A Secretaria Responsável pelo Programa poderá realizar diligências a qualquer tempo durante toda vigência do Programa.
- 14.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá .

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 16/2026	
Grupos I, II e III – Todos os Cursos.	
EVENTO	DATA/PERÍODO
1ª Fase – Inscrição	
Período de inscrição no processo seletivo	26/03/2026 a 30/03/2026
Período de análise das inscrições	31/03/2026 a 13/04/2026
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS e NÃO APTOS na documentação e NÃO CLASSIFICADOS.	Até dia 15/04/2026
2º Fase – Recurso	
Período de interposição de recursos	16/04/2026 até 17/04/2026
Período de análise dos recursos	18/04/2026 até 20/04/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até dia 22/04/2026
3ª Fase – Resultado Final e Certificado	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS e NÃO APTOS na documentação, CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS	25/04/2026
Entrega dos certificados	27/04/2026
4ª Fase – Matrícula	
Matrícula da IES	A partir de 27/04/2026
5ª Fase – Reclassificação	
Publicação da listagem de reclassificação	Até 04/05/2026
Entrega dos certificados aos reclassificados	Até 07/05/2026
Matrícula da reclassificação	A partir de 07/05/2026
Observação: A matrícula nos cursos nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 016/2026

UNIVERSIDADES ESTÁCIO DE SÁ – MARICÁ	
CURSO	VAGAS
Arquitetura	31
Ciências Aeronáuticas	32
Engenharia de Produção	27
Farmácia	9

UNIVERSIDADES DE VASSOURAS – MARICÁ	
CURSO	VAGAS
Biomedicina	56
Terapia Ocupacional	50
Pedagogia	50